



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 007/05

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700-000051/05-61

INTERESSADO: ARDOINO S.A. - SUCURSAL BRASIL

ASSUNTO: Solicita aprovação para encerramento das atividades da filial no Brasil.

Senhor Diretor,

Versa o presente processo de requerimento apresentado pela sociedade mercantil estrangeira **ARDOINO S.A. – SUCURSAL BRASIL**, autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto de 24 de junho de 1999, por meio do qual solicita ao Poder Executivo cancelamento da autorização do funcionamento de sua filial brasileira, conforme deliberação tomada pela Reunião da Diretoria, lavrada em Ata de 30 de setembro de 2004.

2. Após a descrição acima, passamos ao exame do pleito e da documentação constante dos autos, observando-se as disposições contidas no art. 1.134 do novo Código Civil, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa DNRC/Nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U. de 8/1/99.

3. Verifica-se que os documentos referidos nos incisos do art. 8º da Instrução Normativa mencionada, foram devidamente apresentados pela sociedade mercantil estrangeira interessada.

4. Ademais, os documentos encontram-se devidamente traduzidos e regularizados pelo Consulado Brasileiro em Montevidéu, Uruguai.

5. Tendo a sociedade mercantil estrangeira cumprido as formalidades legais, entendemos que o presente pleito poderá ser atendido, na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, 16 de março de 2005.

MARÍLIA PINHEIRO DE ABREU
Assessora Jurídica do DNRC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700-000051/05-61

INTERESSADO: ARDOINO S.A. - SUCURSAL BRASIL

ASSUNTO: Solicita aprovação para encerramento das atividades da filial no Brasil.

Senhor Secretário,

ARDOINO S.A. – SUCURSAL BRASIL, autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto de 24 de junho de 1999, consoante deliberação tomada pela Reunião da Diretoria, lavrada em Ata de 30 de setembro de 2004, requer ao Poder Executivo autorização para cancelamento das atividades de sua filial brasileira.

Encontra-se o processo devidamente instruído, tendo a empresa atendido a todas as formalidades legais que o caso exige, razão pela qual opina este Departamento pelo deferimento do pleito.

Isso posto, encaminho a Vossa Senhoria minuta de portaria, a ser submetida à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 16 de março de 2005.

GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA
Diretor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

REFERÊNCIA: Processo MICT nº 52700-000051/05-61

INTERESSADO: ARDOINO S.A. - SUCURSAL BRASIL

ASSUNTO: Solicita aprovação para encerramento das atividades da filial no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência Minuta de Portaria, dispondo sobre o cancelamento da autorização concedida para instalação e funcionamento, no Brasil, da filial da sociedade mercantil estrangeira **ARDOINO S.A. – SUCURSAL BRASIL**.

Releva destacar que o processo se encontra devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual ratificamos a proposição do Departamento Nacional de Registro do Comércio, pelo deferimento do pleito.

Brasília, 24 de março de 2005.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO
Secretário do Desenvolvimento da Produção